



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

03 de Outubro de 2014

Ano III

Edição N° 418

## **DECRETO N.º 76/2014**

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso III da Lei nº. 410/2013 de 21/12/2013, resolve:

## **DECRETAR**

**Art. 1º** - A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002	Departamento de Patrimônio	
041220004.2006	Manutenção do Patrimônio	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte: 3000 - Recursos Ordinários - Ex. Anterior	3.000,00
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001	Departamento de Apoio Administrativo	
123610014.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte: 3104 - Educação 25% - Ex. Anterior	22.250,00
12.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	
12.003	Departamento de Meio Ambiente	
185410024.2069	Manutenção do Serviço de Apoio Meio Ambiente	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte: 3000 - Recursos Ordinários - Ex. Anterior	4.250,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	Fonte: 3000 - Recursos Ordinários - Ex. Anterior	500,00

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit nas respectivas fontes, em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Art.3º** - *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 29 de Setembro de 2014.

**Nicolau Muniz Junior**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-feira

03 de Outubro de 2014

Ano III

Edição N° 418

## **PORTARIA N° 291/2014**

*O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:*

**RESOLVE**

**CONCEDER** férias de 30 dias aos servidores abaixo relacionados:

<b>Nome</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Período de Gozo de férias</b>
<b>Escola Maria Baueb</b>		
Ataides Martins	06/08/2013 a 06/08/2014	03/10/2014 à 01/11/2014
<b>Saúde Geral</b>		
Valdenir Ribeiro dos Santos	10/03/2013 a 10/03/2014	16/09/2014 à 15/10/2014

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2014.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal.**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-feira

03 de Outubro de 2014

Ano III

Edição N° 418

## PORTARIA N° 292/2014.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE:

*EXONERAR*, a partir de 02/10/2014, o Sr. *JAIR FRANÇA DE CAMARGO*, portador do CPF nº 020.293.069-67, do Cargo de *CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DAS ANTAS*, Símbolo CC-4 lotado nesta Municipalidade. Nomeado pela Portaria N° 154/2014 do dia 03/05/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro de 2014.

**Nicolau Muniz Júnior**  
Prefeito Municipal